



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2926
PROJETO DE LEI Nº 74/2000

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Novembro de 2.000.

Nelson Pagoti
Presidente em Exercício



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Universidade de São Paulo visando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga.

Pelo presente convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, CGC/MF Nº 18744650/0001-45, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, doravante designada CONVENIENTE e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3461 de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, com a interveniência da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS, representada por seu Diretor, Prof.Dr. MARCUS ANTONIO ZANETTI, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga, que foi aprovado pelo Conselho Universitário da USP, na reunião do dia 27.06.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

2.1. Implantação dos laboratórios: Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo curso de Engenharia de Alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros oriundos da P.M. de Pirassununga serão utilizados para implantação dos laboratórios de Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo Curso de Engenharia de Alimentos a ser implantado em Pirassununga.

3.2. 2,5% (dois e meio por cento) desse total será recolhido ao Fundo de Convênios da Universidade, conforme a Resolução nº 4543/98 e o Ofício Circular CODAGE nº 99/98.

3.3. As parcelas do convênio devem ser gastas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.1. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no segundo semestre de 2000.

4.2. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no primeiro semestre de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA USP

5.1. Implantar os laboratórios de Fenômenos de Transporte e de Operações Unitárias na FZEA em Pirassununga.

5.2 - Oferecer 7 (sete) cursos de extensão na área de informática, para professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em um período de 5 (cinco) anos, sem ônus adicional à CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. Efetuar os pagamentos, observando o disposto na cláusula Quarta – Cronograma de Desembolsos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser depositados na conta corrente número 0052-3-13-000103-3, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A, pertencente à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP.

CLÁUSULA OITAVA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação Técnica e Administração do presente convênio, ficam indicados pela USP o Prof.Dr. Marcus Antonio Zanetti e pela convenente o Excelentíssimo Prefeito Municipal. Sr. Antonio Carlos Bueno Brbosa.

8.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O Presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DEZ - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.


10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA ONZE - FORO

11.1. Para dirimir dúvidas que possa ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

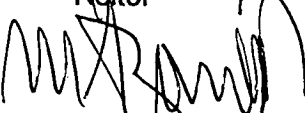
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, Setembro de 2000.


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Jacques Marcovitch
Reitor

Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
ADOLPHO JOSÉ MELFI
Vice-Reitor


FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Marcus Antonio Zanetti
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas

.....
.....



04/8

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: O objetivo é viabilizar a implantação dos laboratórios de "FENÔMENOS DE TRANSPORTE" e de "OPERAÇÕES UNITÁRIAS", com recursos da Prefeitura do Município de Pirassununga, na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP, no Campus de Pirassununga, para serem utilizados pelo novo Curso de Engenharia de Alimentos aprovado pelo Conselho Universitário da USP em 27.06.00.

CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, serão oferecidos pela FZEA, cursos de treinamento aos docentes da rede municipal de ensino na área de informática, conforme o abaixo especificado.

I) Introdução à Computação - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Introdução ao Ambiente Windows95**
- 3) **Estrutura de Arquivos e Diretórios I**
- 4) **Estrutura de Arquivos e Diretórios II**
- 5) **Acessório do Windows I**
- 6) **Acessório do Windows II**
- 7) **Personalização do Windows**
- 8) **Compartilhamento de Dados**
- 9) **Gerenciamento do Disco:**
- 10) **Instalação de Programas e Hardware**

II) Introdução à Internet - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Programas de Acesso à Internet - Browser**
- 3) **Busca de Dados na Internet**
- 4) **E-mail, FTP, Telnet e Outros elementos da Internet**
- 5) **A "linguagem" da WWW - HTML e JAVA**

III) Editor de Texto MS - Word - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Edição e Gerenciamento de um Documento Simples**
- 3) **Inserção e Formatação de Objetos e Figuras**
- 4) **Formatação Geral do Texto I**
- 5) **Formatação Geral do Texto II**
- 6) **Revisão de Documentos Extensos**
- 7) **Impressão de Documentos**
- 8) **Assistentes e Modelos**

- 9) **Formulários**
10) **Documentos Mesclados**

IV) Planilha Eletrônica MS - Excel - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Tipos e Inserção de Dados na Planilha**
- 3) **Formatando Dados**
- 4) **Formatando Células e Planilhas**
- 5) **Formulários, Fluxogramas e Desenhos**
- 6) **Utilização de Formulas I**
- 7) **Utilização de Formulas II**
- 8) **Banco de Dados - Utilização de Formulas III**
- 9) **Listas, Filtros e Classificação**
- 10) **Gráficos I**
- 11) **Gráficos II**
- 12) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver I**
- 13) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver II**
- 14) **Macros e Visual Basic I**
- 15) **Macros e Visual Basic II**

V) Apresentações Multimídia com Power Point - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Assistente de Autoconteúdo e Modelos**
- 2) **Os Vários Elementos de uma Apresentação I**
- 3) **Os Vários Elementos de uma Apresentação II**
- 4) **Animando uma Apresentação**
- 5) **Criando uma Apresentação Automática**

VI) Curso Básico de HTML - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **A Internet Como Meio de Comunicação**
- 3) **Página Simples - Cabeçalho, Linhas, Parágrafos, Estilo de Texto e Listas**
- 4) **URLs e Links**
- 5) **Tabelas, Imagens, Cores e Fundos**
- 6) **Imagens Mapeadas, Padrões para Imagens e Imagens Animadas**
- 7) **Formulários e Interatividade**
- 8) **Frames e Outras Estruturas de Páginas**
- 9) **Noções sobre Java I**
- 10) **Noções sobre Java II**

05/12

VII) Introdução à Programação - Basic - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Noções Gerais Sobre Programação**
- 3) **Fluxograma Básico I**
- 4) **Fluxograma Básico II**
- 5) **A Linguagem de Programação Basic**
- 6) **Variáveis e Definições de Variáveis**
- 7) **Operações Matemáticas e Comandos Gerais**
- 8) **Comando Condicional**
- 9) **Loop**
- 10) **Funções**
- 11) **Subrotinas**
- 12) **Exemplos Práticos de Programação I**
- 13) **Exemplos Práticos de Programação II**
- 14) **Exemplos Práticos de Programação III**
- 15) **Exemplos Práticos de Programação IV**

VIII) Oficinas:

Curso prático, de preferência para participantes com experiência no assunto abordado, cujo objetivo será a produção de um trabalho concreto dando ênfase à produção de materiais didáticos assistido por computador. Os participantes deverão apresentar um projeto sobre o material didático que pretende-se produzir.

Estaremos colocando à disposição dos participantes os recursos da Faculdade na área de Informática : Softwares de multimídia, Gravador de CD, Camaras digitais, placa digitalizadora de imagens, placas de som Audiovisuais: Filmadora etc....

Produção de material multimídia, aulas palestras, pequenas apresentação e programas e aplicativos educativos em basic, visualbasic.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os sete cursos previstos serão oferecidos em um período de 5 anos, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre a FZEA e a Prefeitura do Município de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01/2000

AO PROJETO DE LEI Nº 74/2000

AUTORIA: Executivo Municipal

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 31 de 10 de 2000

PRESIDENTE

No artigo 2º, onde se lê:

“R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”

LEIA-SE:

“R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda visa adequar a propositura aos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.

Os recursos necessários para complementar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos, os R\$ 50.000,00 restantes, estão sendo previstos através de uma Emenda Orçamentária para o Exercício de 2001.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08/1

- PROJETO DE LEI Nº 74/2000 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M.
Pirassununga, 31 de out de 2000

Presidente

Pirassununga, 27 de outubro, de 2000

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M.
Pirassununga, 31 de out de 2000

Presidente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Campus de Pirassununga

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Universidade de São Paulo visando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga.

Pelo presente convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, CGC/MF Nº 18744650/0001-45, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, doravante designada **CONVENIENTE** e de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3461 de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, com a interveniência da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, representada por seu Diretor, Prof.Dr. MARCUS ANTONIO ZANETTI, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga, que foi aprovado pelo Conselho Universitário da USP, na reunião do dia 27.06.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

2.1. Implantação dos laboratórios: Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo curso de Engenharia de Alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros oriundos da P.M. de Pirassununga serão utilizados para implantação dos laboratórios de Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo Curso de Engenharia de Alimentos a ser implantado em Pirassununga.

3.2. 2,5% (dois e meio por cento) desse total será recolhido ao Fundo de Convênios da Universidade, conforme a Resolução nº 4543/98 e o Ofício Circular CODAGE nº 99/98.

3.3. As parcelas do convênio devem ser gastas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.1. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no segundo semestre de 2000.

4.2. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no primeiro semestre de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA USP

5.1. Implantar os laboratórios de Fenômenos de Transporte e de Operações Unitárias na FZEA em Pirassununga.

5.2 - Oferecer 7 (sete) cursos de extensão na área de informática, para professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em um período de 5 (cinco) anos, **sem ônus adicional à CONVENIENTE.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. Efetuar os pagamentos, observando o disposto na cláusula Quarta – Cronograma de Desembolsos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser depositados na conta corrente número 0052-3-13-000103-3, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A, pertencente à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP.

CLÁUSULA OITAVA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação Técnica e Administração do presente convênio, ficam indicados pela USP o Prof.Dr. Marcus Antonio Zanetti e pela convenente o Excelentíssimo Prefeito Municipal. Sr. Antonio Carlos Bueno Brbosa.

8.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O Presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, à partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DEZ - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.


10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA ONZE - FORO

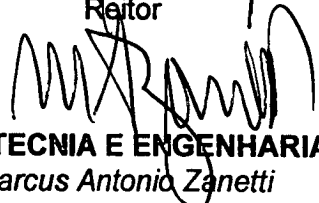
11.1. Para dirimir dúvidas que possa ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, Setembro de 2000.


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Jacques Marcovitch
Reitor

Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
ADOLPHO JOSÉ MELFI
Vice-Reitor


FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Marcus Antonio Zanetti
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas

.....
.....





PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: O objetivo é viabilizar a implantação dos laboratórios de "FENÔMENOS DE TRANSPORTE" e de "OPERAÇÕES UNITÁRIAS", com recursos da Prefeitura do Município de Pirassununga, na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP, no Campus de Pirassununga, para serem utilizados pelo novo Curso de Engenharia de Alimentos aprovado pelo Conselho Universitário da USP em 27.06.00.

CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, serão oferecidos pela FZEA, cursos de treinamento aos docentes da rede municipal de ensino na área de informática, conforme o abaixo especificado.

I) Introdução à Computação - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Introdução ao Ambiente Windows95**
- 3) **Estrutura de Arquivos e Diretórios I**
- 4) **Estrutura de Arquivos e Diretórios II**
- 5) **Acessório do Windows I**
- 6) **Acessório do Windows II**
- 7) **Personalização do Windows**
- 8) **Compartilhamento de Dados**
- 9) **Gerenciamento do Disco:**
- 10) **Instalação de Programas e Hardware**


II) Introdução à Internet - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Programas de Acesso à Internet - Browser**
- 3) **Busca de Dados na Internet**
- 4) **E-mail, FTP, Telnet e Outros elementos da Internet**
- 5) **A "linguagem" da WWW - HTML e JAVA**

III) Editor de Texto MS - Word - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
 - 2) **Edição e Gerenciamento de um Documento Simples**
 - 3) **Inserção e Formatação de Objetos e Figuras**
 - 4) **Formatação Geral do Texto I**
 - 5) **Formatação Geral do Texto II**
 - 6) **Revisão de Documentos Extensos**
 - 7) **Impressão de Documentos**
 - 8) **Assistentes e Modelos**
- 

- 9) **Formulários**
- 10) **Documentos Mesclados**

IV) Planilha Eletrônica MS - Excel - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Tipos e Inserção de Dados na Planilha**
- 3) **Formatando Dados**
- 4) **Formatando Células e Planilhas**
- 5) **Formulários, Fluxogramas e Desenhos**
- 6) **Utilização de Formulas I**
- 7) **Utilização de Formulas II**
- 8) **Banco de Dados - Utilização de Formulas III**
- 9) **Listas, Filtros e Classificação**
- 10) **Gráficos I**
- 11) **Gráficos II**
- 12) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver I**
- 13) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver II**
- 14) **Macros e Visual Basic I**
- 15) **Macros e Visual Basic II**

V) Apresentações Multimídia com Power Point - Carga Horária = 15 h

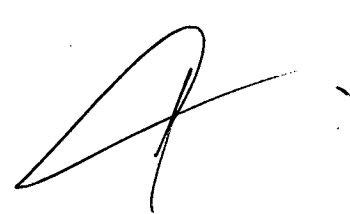
Tópicos:

- 1) **Assistente de Autoconteúdo e Modelos**
- 2) **Os Vários Elementos de uma Apresentação I**
- 3) **Os Vários Elementos de uma Apresentação II**
- 4) **Animando uma Apresentação**
- 5) **Criando uma Apresentação Automática**

VI) Curso Básico de HTML - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **A Internet Como Meio de Comunicação**
- 3) **Página Simples - Cabeçalho, Linhas, Parágrafos, Estilo de Texto e Listas**
- 4) **URLs e Links**
- 5) **Tabelas, Imagens, Cores e Fundos**
- 6) **Imagens Mapeadas, Padrões para Imagens e Imagens Animadas**
- 7) **Formulários e Interatividade**
- 8) **Frames e Outras Estruturas de Páginas**
- 9) **Noções sobre Java I**
- 10) **Noções sobre Java II**



VII) Introdução à Programação - *Basic* - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Noções Gerais Sobre Programação**
- 3) **Fluxograma Básico I**
- 4) **Fluxograma Básico II**
- 5) **A Linguagem de Programação Basic**
- 6) **Variáveis e Definições de Variáveis**
- 7) **Operações Matemáticas e Comandos Gerais**
- 8) **Comando Condicional**
- 9) **Loop**
- 10) **Funções**
- 11) **Subrotinas**
- 12) **Exemplos Práticos de Programação I**
- 13) **Exemplos Práticos de Programação II**
- 14) **Exemplos Práticos de Programação III**
- 15) **Exemplos Práticos de Programação IV**

VIII) Oficinas:

Curso prático, de preferência para participantes com experiência no assunto abordado, cujo objetivo será a produção de um trabalho concreto dando ênfase à produção de materiais didáticos assistido por computador. Os participantes deverão apresentar um projeto sobre o material didático que pretende-se produzir.

Estaremos colocando à disposição dos participantes os recursos da Faculdade na área de Informática : Softwares de multimídia, Gravador de CD, Camaras digitais, placa digitalizadora de imagens, placas de som Audiovisuais: Filmadora etc....

Produção de material multimídia, aulas palestras, pequenas apresentação e programas e aplicativos educativos em basic, visualbasic.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os sete cursos previstos serão oferecidos em um período de 5 anos, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre a FZEA e a Prefeitura do Município de Pirassununga.



13/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14/6

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga, o qual foi aprovado pelo Conselho Universitário da USP, na reunião do dia 27 de junho p. passado.

Motivou o encaminhamento da propositura as tratativas havidas com a Universidade de São Paulo, constantes dos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 1.903/98, cuja cópia segue anexa.

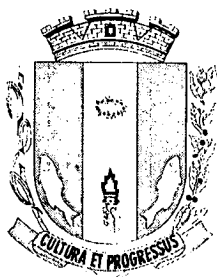
Como critério da boa conveniência quando se trata de projeto de interesse educacional, não só local como regional, que deve existir entre o Poder Executivo e o Legislativo, é que se faz essa proposição no sentido de que a Câmara Municipal de Pirassununga, acostumada a encampar os bons empreendimentos, inclua em seu currículo a participação neste convênio, que entendemos ser de suma importância para o êxito da implantação de referido Curso.

Assim, dada a relevância da matéria e a clareza com que o Projeto vem redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, OUT, 27, 00.



Prefeitura do Município de Pirassununga

15/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

INTERESSADO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PROTOCOLO Nº

1903

DATA

05 NOV 1998

ASSUNTO

ENCAMINHA OF.GD/FZEA/109 de 30/OUT/98, SOLICITANDO SOBRE
A POSSIBILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSU -
NUNGA CONTRIBUIR COM 50% DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE "ENGENHARIA DE ALIMENTOS" PARA
SER INICIADO NO ANO 2000.

m. b.

OBSERVAÇÕES

A tramitação do presente protocolado dar-se-á somente através da competente remessa de processos.

Nenhum documento poderá ser desentranhado deste processo sem a devida autorização

(Não se admitirão rasuras ou despachos nesta capa)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Campus de Pirassununga



Pirassununga, 30 de outubro de 1998
01903

0FGD/FZEA/109

Ref: Projeto para Implantação do Curso de Engenharia de Alimentos

Senhor Prefeito:

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, desde que assumimos a direção da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, há pouco mais de um ano, temos priorizado a implantação do curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, contando para tanto com o total apoio do Magnífico Reitor da USP, o Prof. Dr. Jacques Marcovitch. Neste momento o trâmite do processo nos órgãos da Universidade encontra-se em sua fase final, devendo ser apreciado pelo Conselho de Graduação e por último pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP). Em virtude das recentes quedas no ICMS, que é a fonte de receita das Universidades Paulistas, estamos prevendo dificuldades na aprovação dos recursos para a implantação do curso (R\$ 200.000,00, sendo metade em 1999 e o restante no ano 2000), o que implicará mais uma vez na suspensão do Projeto, sendo que para iniciar no ano 2000, como estava previsto, o curso terá que ser aprovado ainda neste ano.

Diante do exposto, e como já tivemos a oportunidade de conversar a respeito do assunto, vimos consultá-lo sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga contribuir com 50% dos recursos necessários para a implantação do curso, ou seja, duas parcelas de R\$ 50.000,00, uma no ano de 1999 e outra no ano 2000.

Aguardando um parecer de Vossa Excelência com a brevidade que o assunto requer, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e distinção.

Atenciosamente

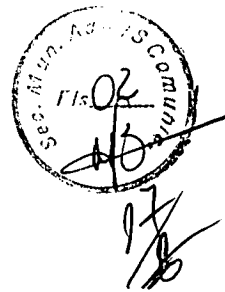

Prof. Dr. Marcus Antonio Zanetti
Diretor

Exclentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Digníssimo Prefeito do Município de Pirassununga

Av. Duque de Caxias Norte, 225 -CEP: 13630-000 - Pirassununga - SP
Fone/Fax: (019) 561.1689 e-mail: fzea@edu.usp.br

REF. AO PROT. Nº 1903/98.-
AO GABINETE DO PREFEITO:

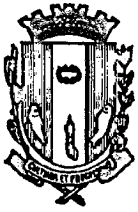
Para os devidos fins.
Piras., 05.nov.1998.



Aparecida Lenice Maziviero Silva
APARECIDA LENICE MAZIVIERO SILVA
Chefe da Seção de Comunicações

Ao M. Gabinete Municipal de Educação
Para manifestações. URGENTE.
Piras., 5/11/98

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REF.PROT.Nº 1903/98.

AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Trata o presente protocolado de proposta de parceria a ser firmada entre o Executivo Municipal de Pirassununga e a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Campus de Pirassununga, com o objetivo único e exclusivo de oportunizar a implantação do tão almejado curso de Engenharia de Alimentos em nossa cidade.

Conforme exposição do ilustre diretor, Prof. Dr. Marcus Antonio Zanetti, a previsão de início do já mencionado curso dar-se-á no ano 2000, desde que haja a devida aprovação do Conselho de Graduação e, por último, da Comissão de Orçamento e Patrimônio, que neste momento, estão analisando a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga.

Outra das pendências a que está sujeita a aprovação do curso, refere-se ao montante de recursos financeiros necessário a sua implantação, sem o que, haveria uma redução ou até mesmo a extinção de toda e qualquer possibilidade de viabilizá-lo para o ano 2000.

Em sua manifestação, solicita o Prof. Dr. Marcus Antonio Zanetti da Prefeitura Municipal de Pirassununga uma contribuição equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos (R\$ 200.000,00 - duzentos mil reais).


O investimento que caberá à Prefeitura Municipal, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em duas parcelas, sendo uma no ano de 1999 e outra no ano 2000, permitirá a realização de um sonho de centenas de jovens que de há muito anseiam pela vinda de outros cursos que lhes possibilite concluir a sua formação acadêmica e ingressar no mercado de trabalho.

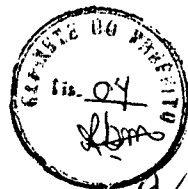
Dada a relevância e a significação que a implantação e funcionamento de mais um curso de nível superior no Campus da USP de Pirassununga traria para nossa cidade e região, somos literalmente favoráveis à proposta de parceria sugerida pelo Prof. Dr. Marcus Antonio Zanetti.

É o parecer.

Atenciosamente.

Pirassununga, 10 de novembro de 1998.


PROF. MÁRIO PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



A Comunidade
Acatando as ponderações
do M. Município Municipal de Educação, Ph. 03,
oferecer a legislação legal para atendimento
ao exposto e requerido. URGENTE.

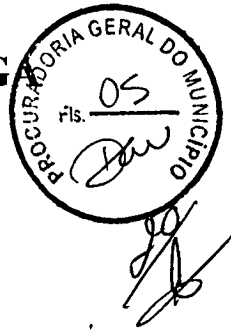
Out, 11/11/98

19/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Prot. nº 1903/98

EXMO. SENHOR PREFEITO:

1 – Trata-se de proposta da Universidade de São Paulo, no sentido de implantação do curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, mediante a contrapartida da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 50% dos recursos necessários para o escopo, preço que seria pago em duas parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma no ano de 1999 e outra no ano 2000.

2 – Meritoriamente, às fls. 03, há a concordância do ilustre Secretário Municipal de Educação, razão pela qual V. Ex^a. entendeu por bem a oitiva da Procuradoria Geral, no sentido de que esta ofereça a condição legal para atendimento da proposta.

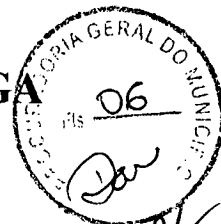
3 – Em síntese, pode-se dizer que tanto a Autarquia Estadual quanto o Município buscam interesse comum, que é o da implantação da Faculdade de Engenharia de Alimentos em Pirassununga. Ante tal harmonia, a figura

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



jurídica emergente é a do convênio, onde cada parceiro oferece a respectiva prestação na busca de interesse comum.

4 – Considerando que o orçamento para o ano de 1999, já foi confeccionado, necessário que, na época oportuna, seja solicitado à Câmara Municipal, crédito adicional especial, razão pela qual, em harmonia com o Secretário Municipal de Finanças, que para maior celeridade processual esta também subscreve, **OPINO** pela expedição de ofício à consulente, remetendo-lhe notícias de interesse na participação sugerida.

Pirassununga, 19 de novembro de 1998.


DANIÉL COSTA RODRIGUES
Procurador do Município


SÉRGIO FANTINI
Secretário Municipal de Finanças

REF.PROT.Nº 1903/98.




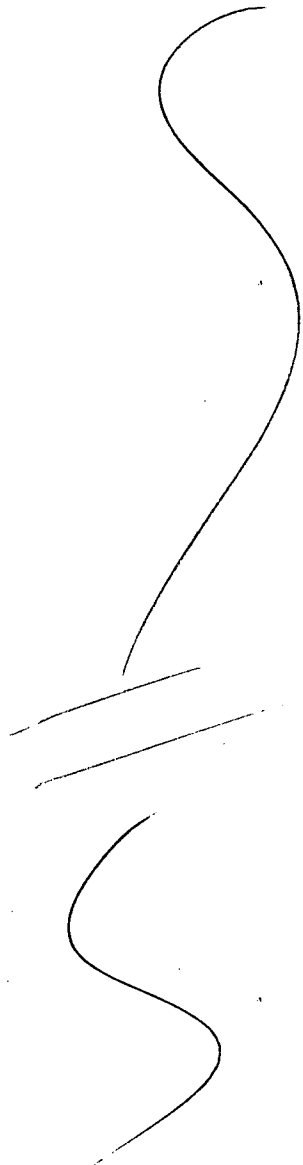
AO GABINETE:

Acato parecer da Procuradoria Geral do Município,
constante às fls. 06, retro.

Providenciar a expedição de Ofício.

Pirassununga, 24 de novembro de 1.998.


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



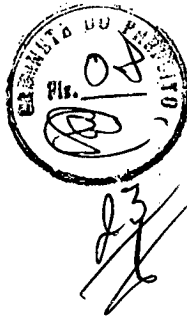


Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OF.GAB.Nº 431/98:-



Pirassununga, 27 de novembro de 1.998.

Prezado Senhor Diretor:

Em atenção ao **OFGD/FZEA/109**, datado de 30 de outubro p.p., **protocolado** nesta municipalidade sob nº 1903/98, através do qual Vossa Senhoria solicita nossa **contribuição com 50% dos recursos necessários à implantação no Campus da USP, localizado em nossa cidade, do Curso de Engenharia de Alimentos, estimada em R\$ 100.000,00, respeitosamente, informamos que temos interesse na participação sugerida e que, na época oportuna solicitaremos à Câmara Municipal crédito adicional especial, considerando que o orçamento da municipalidade para o exercício de 1.999 já foi encaminhado à Egrégia Câmara Municipal.**

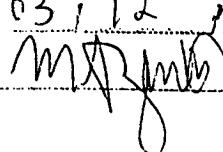
Para que haja essa **contribuição de R\$ 50.000,00 em 1.999 e de R\$ 50.000,00 em 2.000, necessário se faz a celebração de Convênio entre esta municipalidade e a USP, portanto, aguardamos envio de minutas de Lei e de Convênio para que, através das áreas competentes desta municipalidade possamos envidar esforços no sentido da concretização do mesmo.**

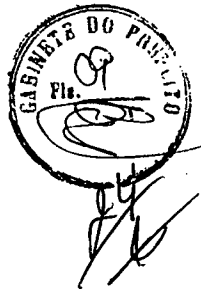
Encaminhamos em anexo, para conhecimento, o trâmite administrativo (protocolo nº 1903/98) que resultou em nossa decisão ora lhe comunicada.

Na oportunidade, subscrevemo-nos com os protestos de estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
PROF. DR. MARCUS ANTONIO ZANETTI
DD. Diretor da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO, SP
stap./-

Recebi
Piras., 03, 12, 98




REF.PROT.Nº 1903/98:-

Senhor Prefeito:

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência exarado às fls. 07 dos presentes autos, procedi a expedição do **OF.GAB.Nº 431/98**, conforme cópia que retro se vê.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.998.

SEILA TUCKMANTEL ANTOCHIO DE PAIVA
Assistente de Gabinete

A Comunicações:
Procedimentos adotados
Apresentar, em uma hora, aguardar em
arquivo, o envio de documentação
diretamente à USP.
Pirass, 4/12/98

AGUARDANDO EM ARQUIVO.
Pres. 11 de dezembro de 1998.
pt. *Alcides Augusto*
Chefe Seção de Comunicações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo


85/16


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/OUTUBRO/2000.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Membro



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/OUTUBRO/2000.

Natal Furlan
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Osmar Fogolari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.019/2000 -

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo e dá outras providências”...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2000


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de
Alimentos
Campus de Pirassununga

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Universidade de São Paulo visando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga.

Pelo presente convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, CGC/MF Nº 18744650/0001-45, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, doravante designada CONVENIENTE e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3461 de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, com a interveniência da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS, representada por seu Diretor, Prof.Dr. MARCUS ANTONIO ZANETTI, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga, que foi aprovado pelo Conselho Universitário da USP, na reunião do dia 27.06.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

2.1. Implantação dos laboratórios: Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo curso de Engenharia de Alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros oriundos da P.M. de Pirassununga serão utilizados para implantação dos laboratórios de Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo Curso de Engenharia de Alimentos a ser implantado em Pirassununga.

3.2. 2,5% (dois e meio por cento) desse total será recolhido ao Fundo de Convênios da Universidade, conforme a Resolução nº 4543/98 e o Ofício Circular CODAGE nº 99/98.

3.3. As parcelas do convênio devem ser gastas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.1. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no segundo semestre de 2000.

4.2. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no primeiro semestre de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA USP

5.1. Implantar os laboratórios de Fenômenos de Transporte e de Operações Unitárias na FZEA em Pirassununga.

5.2 - Oferecer 7 (sete) cursos de extensão na área de informática, para professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em um período de 5 (cinco) anos, sem ônus adicional à

CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. Efetuar os pagamentos, observando o disposto na cláusula Quarta – Cronograma de Desembolsos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser depositados na conta corrente número 0052-3-13-000103-3, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A, pertencente à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP.

CLÁUSULA OITAVA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação Técnica e Administração do presente convênio, ficam indicados pela USP o Prof.Dr. Marcus Antonio Zanetti e pela convenente o Excelentíssimo Prefeito Municipal. Sr. Antonio Carlos Bueno Brbosa.

8.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O Presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, à partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DEZ - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.


10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA ONZE - FORO

11.1. Para dirimir dúvidas que possa ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, Setembro de 2000.


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Jacques Marcovitch
Reitor

Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
ADOLPHO JOSÉ MELFI
Vice-Reitor


FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Marcus Antonio Zanetti
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas

.....
.....



PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: O objetivo é viabilizar a implantação dos laboratórios de "FENÔMENOS DE TRANSPORTE" e de "OPERAÇÕES UNITÁRIAS", com recursos da Prefeitura do Município de Pirassununga, na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP, no Campus de Pirassununga, para serem utilizados pelo novo Curso de Engenharia de Alimentos i aprovado pelo Conselho Universitário da USP em 27.06.00 .

CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, serão oferecidos pela FZEA, cursos de treinamento aos docentes da rede municipal de ensino na área de informática, conforme o abaixo especificado.

I) Introdução à Computação - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Introdução ao Ambiente Windows95**
- 3) **Estrutura de Arquivos e Diretórios I**
- 4) **Estrutura de Arquivos e Diretórios II**
- 5) **Acessório do Windows I**
- 6) **Acessório do Windows II**
- 7) **Personalização do Windows**
- 8) **Compartilhamento de Dados**
- 9) **Gerenciamento do Disco:**
- 10) **Instalação de Programas e Hardware**

II) Introdução à Internet - Carga Horária = 15 h

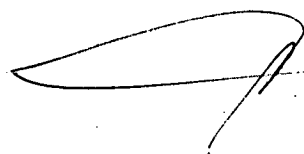
Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Programas de Acesso à Internet - Browser**
- 3) **Busca de Dados na Internet**
- 4) **E-mail, FTP, Telnet e Outros elementos da Internet**
- 5) **A "linguagem" da WWW - HTML e JAVA**

III) Editor de Texto MS - Word - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Edição e Gerenciamento de um Documento Simples**
- 3) **Inserção e Formatação de Objetos e Figuras**
- 4) **Formatação Geral do Texto I**
- 5) **Formatação Geral do Texto II**
- 6) **Revisão de Documentos Extensos**
- 7) **Impressão de Documentos**
- 8) **Assistentes e Modelos**



- 9) **Formulários**
- 10) **Documentos Mesclados**

IV) Planilha Eletrônica MS - Excel - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Tipos e Inserção de Dados na Planilha**
- 3) **Formatando Dados**
- 4) **Formatando Células e Planilhas**
- 5) **Formulários, Fluxogramas e Desenhos**
- 6) **Utilização de Formulas I**
- 7) **Utilização de Formulas II**
- 8) **Banco de Dados - Utilização de Formulas III**
- 9) **Listas, Filtros e Classificação**
- 10) **Gráficos I**
- 11) **Gráficos II**
- 12) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver I**
- 13) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver II**
- 14) **Macros e Visual Basic I**
- 15) **Macros e Visual Basic II**

V) Apresentações Multimídia com Power Point - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Assistente de Autoconteúdo e Modelos**
- 2) **Os Vários Elementos de uma Apresentação I**
- 3) **Os Vários Elementos de uma Apresentação II**
- 4) **Animando uma Apresentação**
- 5) **Criando uma Apresentação Automática**

VI) Curso Básico de HTML - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **A Internet Como Meio de Comunicação**
- 3) **Página Simples - Cabeçalho, Linhas, Parágrafos, Estilo de Texto e Listas**
- 4) **URLs e Links**
- 5) **Tabelas, Imagens, Cores e Fundos**
- 6) **Imagens Mapeadas, Padrões para Imagens e Imagens Animadas**
- 7) **Formulários e Interatividade**
- 8) **Frames e Outras Estruturas de Páginas**
- 9) **Noções sobre Java I**
- 10) **Noções sobre Java II**



VII) Introdução à Programação - *Basic* - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Noções Gerais Sobre Programação**
- 3) **Fluxograma Básico I**
- 4) **Fluxograma Básico II**
- 5) **A Linguagem de Programação Basic**
- 6) **Variáveis e Definições de Variáveis**
- 7) **Operações Matemáticas e Comandos Gerais**
- 8) **Comando Condicional**
- 9) **Loop**
- 10) **Funções**
- 11) **Subrotinas**
- 12) **Exemplos Práticos de Programação I**
- 13) **Exemplos Práticos de Programação II**
- 14) **Exemplos Práticos de Programação III**
- 15) **Exemplos Práticos de Programação IV**

VIII) Oficinas:

Curso prático, de preferência para participantes com experiência no assunto abordado, cujo objetivo será a produção de um trabalho concreto dando ênfase à produção de materiais didáticos assistido por computador. Os participantes deverão apresentar um projeto sobre o material didático que pretende-se produzir.

Estaremos colocando à disposição dos participantes os recursos da Faculdade na área de Informática : Softwares de multimídia, Gravador de CD, Camaras digitais, placa digitalizadora de imagens, placas de som Audiovisuais: Filmadora etc....

Produção de material multimídia, aulas palestras, pequenas apresentação e programas e aplicativos educativos em basic, visualbasic.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os sete cursos previstos serão oferecidos em um período de 5 anos, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre a FZEA e a Prefeitura do Município de Pirassununga.

